



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.184/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade como que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de **R\$ 2.702.383,11 (dois milhões, setecentos e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)** e a CRIAÇÃO do PROJETO/ATIVIDADE: **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso da execução orçamentária do presente crédito, não for executada dentro do exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a apresentar o valor ou o saldo correspondente na proposta orçamentária do exercício seguinte.

Art. 2º - Os recursos serão recebidos através de transferências financeiras no escopo do **Programa Escola em Tempo Integral**, realizadas sem necessidade de convênio, acordo, contrato ou instrumento semelhante, os quais passam a ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A destinação dos recursos a que se refere esta Lei segue em conformidade estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos transferidos pelo FNDE para apoio ao Programa Escola em Tempo Integral devem ser utilizados pelos entes executores exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº. 9.394/1996, os elementos de despesa correspondentes e fonte de recurso constam no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; tratada no art. 2º desta Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As alterações provenientes desta Lei ficam inclusas na Lei nº 1.983/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.123/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.175/2023 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
20/03/2023	1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1631 1659	Fiscal	2.702.383,11
TOTAL				2.702.383,11

ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO	2577 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
NATUREZA DA DESPESA	31.90.11 – Venc. e vantagens fixas - p. Civil	R\$ 200.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 - Obrigações patronais – INSS	R\$ 1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.91.13 - Obrigações patronais - IPREV	R\$ 22.000,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de consumo	R\$ 900.000,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 766.668,17
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 - Obras e instalação	R\$ 405.357,47
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52 - Equipamento e mat. Permanente	R\$ 405.357,47
FONTE DE RECURSO	1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Con	
FONTE DE RECURSO	1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL		R\$ 2.702.383,11

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A12C-63E4-2D95-3A77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 22/02/2024 20:00:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A12C-63E4-2D95-3A77>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Nº 035

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.184/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de R\$ 2.702.383,11 (dois milhões, setecentos e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos) e a CRIAÇÃO do PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso da execução orçamentária do presente crédito, não for executada dentro do exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a apresentar o valor ou o saldo correspondente na proposta orçamentária do exercício seguinte.

Art. 2º - Os recursos serão recebidos através de transferências financeiras no escopo do Programa Escola em Tempo Integral, realizadas sem

necessidade de convênio, acordo, contrato ou instrumento semelhante, os quais passam a ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A destinação dos recursos a que se refere esta Lei segue em conformidade estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos transferidos pelo FNDE para apoio ao Programa Escola em Tempo Integral devem ser utilizados pelos entes executores exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº. 9.394/1996, os elementos de despesa correspondentes e fonte de recurso constam no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; tratada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º. As alterações provenientes desta Lei ficam incluídas na Lei nº 1.983/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.123/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.175/2023 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
20/03/2023	1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1631 1659	Fiscal	2.702.383,11
TOTAL				2.702.383,11

ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	2577 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
NATUREZA DA DESPESA	31.90.11 – Venc. e vantagens fixas - p. Civil		R\$ 200.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.90.13 - Obrigações patronais – INSS		R\$ 1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	31.91.13 - Obrigações patronais - IPREV		R\$ 22.000,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de consumo		R\$ 900.000,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção		R\$ 1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física		R\$ 1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 766.668,17
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 - Obras e instalação		R\$ 405.357,47
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52 - Equipamento e mat. Permanente		R\$ 405.357,47
FONTE DE RECURSO	1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Con		
FONTE DE RECURSO	1659 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
TOTAL			R\$ 2.702.383,11

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de fevereiro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal